

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2474/2026

**OBJETO:** registro de preço de Pilhas/Baterias

**REQUISITANTE:** Almoxarifado -SMS

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação, se justifica pela necessidade do uso de pilhas dos tipos palito; pequena; média; grande; bateria de 3w (CR2032); bateria 3 w (123) e bateria 9w, nos equipamentos que compõem o atendimento aos pacientes desta Secretaria. Estes serão utilizados por todas Unidades de Saúde, incluindo Unidades Móveis, Setores desta secretaria, que fazem atendimento ao público.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

**2.1.** A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**3.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o material permanente, especificados acima e conforme descritivo informado pela CONTRATANTE.

**3.3.** Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Secretaria, dentro do limite orçamentário existente. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria de saúde, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

**4.1.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de equipamentos ligados ao setor de odontologia do Município.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade

1	PILHA PALITO: Pilha alcalina palito no tamanho AAA; 1,5 volts; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO.	Unidade	3.500
2	PILHA PEQUENA: Pilha alcalina pequena no tamanho AA; 1,5 volts; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO	Unidade	4.000
3	PILHA MÉDIA: Pilha alcalina média no tamanho C; 1,5 volts; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO.	Unidade	500
4	PILHA GRANDE: Pilha alcalina grande no tamanho D; 1,5 volts; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO.	Unidade	50
5	BATERIA 3v: Bateria modelo CR2032; 3 volts; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO.	Unidade	2.000
6	BATERIA 9v: Bateria alcalina; 9 volts; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO.	Unidade	1.000
7	BATERIA CR 123; em adequação à resolução do CONAMA n.401 de 05/11/2008; conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90; embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; com selo do INMETRO.	Unidade	200

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: venda/distribuição de pilhas/baterias para equipamentos hospitalares.

**5.2.** Neste sentido, segue demonstração através de pesquisa de preços realizada de potenciais fornecedores, no entanto, considerando que se trata de processo licitatório e visando ampla concorrência, é desejável o acesso a todos os interessados no certame.

**5.3.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A estimativa de preços será feita posteriormente pelo Núcleo de Compras, sendo anexado em documento a parte.

**6.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pilhas/baterias, conforme especificado no Termo de Referência deste Processo.

## **8. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em itens distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de licitantes.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta santorum

Fiscal Técnico: Cleber da Silva Oliveira

Fiscal Administrativo: Marta da Costa Fonseca

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

**12.1.** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Rio Grande, 26 de Janeiro 2026**

Cleber da Silva Oliveira  
Dirigente do Núcleo de Almoxarifado  
Logística de Materiais  
**Secretaria de Município da Saúde**  
**Rio Grande-RS**